

**INSTRUÇÃO NORMATIVA S.G. Nº 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2021.**

Considerando que compete a Secretaria de Governo a administração do Paço Municipal, conforme art. 19, inc. VIII, alínea *f* da Lei Complementar nº 447, de 16/04/2013;

Considerando a necessidade de disciplinar o estacionamento de veículos defronte ao Paço Municipal;

O Secretário de Governo do Município de Jahu RESOLVE aprovar e editar esta Instrução Normativa, a ser observada de maneira uniforme pelos órgãos da Administração Pública, com o seguinte teor:

Art. 1º O estacionamento de veículos defronte ao Paço Municipal Terra Roxa - Prefeito Jarbas Faracco somente é permitido ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, ao Chefe de Gabinete, ao Sub-Prefeito, ao Diretor-Presidente do SAEMJA, aos Secretários Municipais, aos Vereadores e aos Assessores lotados no Gabinete do Prefeito.

§ 1º. O estacionamento somente será autorizado mediante a apresentação de identificação emitida pela Secretaria de Governo.

§ 2º. Excepcionalmente poderá ser permitida a parada de veículo não abrangido no *caput* mediante autorização expressa da Secretaria de Governo, pelo prazo máximo de 2 (duas) horas.

Art. 2º O descumprimento da presente Instrução Normativa estará sujeito as penalidades legais.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa S.G. Nº 001 de 19/04/2018.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 8 de janeiro de 2021.

  
CEL. JEFFERSON BASTOS,  
Secretário de Governo.

